

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
PROCESSO Nº 23163.002795.2021-66**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente e materiais diversos para atender às demandas administrativas da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: J.P Cavedon Soares

CNPJ: 10.925.677/0001.94

ENDEREÇO: Av. Teresópolis nº 2958 sala 308

FONE: (51) 3320-8808 / 3320-8888

E-MAIL: Juliana@mfms.com.br/joaopedro@mfms.com.br

REPRESENTANTE: João Pedro Cavedon Soares

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALORUNITÁRIO R\$
5	Base de corte 90x60 cm, tamanho A1	ART	Unidade	125	R\$ 127,07
134	Lápis de cor, material madeira, diâmetro carga 3,70, cores diversas. Características adicionais: lápis de cor aquarelável. Caixa com 36 unidades. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO.	Acrilex	Caixa	300	R\$ 61,45
135	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga HB, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite nº 2. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO.	Serelepe	Unidade	6500	R\$ 0,40
139	Maleta Arquivo Cristal com no mínimo 6 pastas suspensas, material polipropileno. Dimensões mínimas: 27 x 41 x 14 cm.	DELLO	Unidade	297	R\$ 50,35
141	Organizador de mesa, em acrílico de alta durabilidade, medindo aproximadamente 123 mm de espessura, por 338 mm comprimento e 295 mm de largura, para armazenar documentos, utilizado nas posições horizontal ou vertical.	WALEU	Unidade	525	R\$ 72,43
142	Organizador para pastas suspensas em plástico ou acrílico, sem tampa, Dimensões mínima A x C x L: 27,1 x 43 x 16,4cm	DELLO	Unidade	321	R\$ 39,65
237	Porta baner em alumínio, altura máxima de 2 m, ajustável e capacidade para banner de 1,40 m de altura e 0,80 m de largura.	D.C	Unidade	390	R\$ 74,00
250	Tesoura costura, material aço inoxidável, tamanho 7 polegadas, comprimento 21 cm.	BRW	Unidade	475	R\$ 12,25
262	Transparências para jato de tinta tamanho A4 com ou sem tarja 100 micra, caixa com 50 folhas.	USA	Caixa	15	R\$ 102,01

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
<hr/>	
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus CAVG	151895
8ª Esquadra de Cavalaria Mecanizado	160377
8ª Brigada de Infantaria Motorizada	160380

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos																
Câmpus																
Itens	Reitoria	Novo Livramento	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Pelotas	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Visconde da Graça- CAGV	8ª Esq. Cav. Mec	8ª Bda Inf. Miz	Quantidade Total
05	36			3		10	5			15			36	10	10	125
134	60			30			20			55	60	10	60	5		300
135	1500			100	100		80		432	800	500	288	1500	200	1000	6500
139	50		30	10			20			97	30		50	10		297
141	100			30	50	10	20			165		30	100	20		525
142	60			30		10	20			121			60	20		321
237	60			30			10	10	20	100	60		60	20	20	390
250	120		20	30	30		20		20	45		20	120	20	30	475
262	1			1			1			1			1	10		15

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria /Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão, 81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Visconde da Graça	Av. Engenheiro Ildelfonso Simões Lopes, 2791 Três Vendas Pelotas/RS 96060-290
8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Av. Orleans, 651 Guarujá Porto Alegre-RS 91770-620
8ª Brigada de Infantaria Motorizada	Av. Zeferino Costa, 5000 Pestano Pelotas-RS 96070-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.ifsul.edu.br/2020>.

Pelotas, dede 2022.

**ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073**

Assinado de forma digital por ERNESTO
MONTEIRO PEREZ:00158900073
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=18799897000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2022.01.14 10:57:10 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

**JOAO PEDRO
CAVEDON
SOARES:
37104462015**

Assinado digitalmente por JOAO PEDRO
CAVEDON SOARES:37104462015
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=0157928600174,
OU=presencial, CN=JOAO PEDRO CAVEDON
SOARES:37104462015
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.11 09:05:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

João Pedro Cavedon Soares

CPF 371.044.620-15

Responsável
J.P. Cavedon Soares